PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9401/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2004 (segunda-feira).

Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de outubro de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.10.04, Paulo Roberto Pereira Souza do cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo (Portaria nº 1543/2004).

Considera nomeada, a contar de 01.10.04, Irene Cassiano Marques para o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Roberto Pereira Souza (Portaria nº 1544/2004).

Considera exonerada, a contar de 01.10.04, Irene Cassiano Marques do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1545/2004).

Considera nomeado, a contar de 01.10.04, Alessandro Costa Freitas para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Irene Cassiano Marques (Portaria nº 1546/2004).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.10.04, Maria Elizabeth Santos Peixoto do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1547/2004).

Considera nomeada, a contar de 01.10.04, Adriana da Silva Santos para o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Elizabeth Santos Peixoto (Portaria nº 1548/2004).

nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e seus respectivos suplentes, para o biênio Julho/2004 – Julho/2006:

 Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro

Efetivo: Lourival Arruda Jr.

Suplente: Márcio A. Mendonça de Souza

2. Sindicato dos Operários Navais - SINAVAL

Efetivo: Antonio Carlos Ferreira

Suplente: Cezar Augusto Amaral Ferreira

 Federação das Associações de Moradores de Niterói -FAMNIT Efetivo: Vera Lucia Alcântara Monteiro

Suplente: Mario Eugênio Lopes

4. Universidade Federal Fluminense - UFF

Efetivo: Julio Cesar de Faria Alvim Wassermans

Suplente: Claudio Belhonte de Athayde Bohrer

5. Fundação Municipal de Saúde (FMS - Secretaria

Municipal de Saúde)

Efetivo: Fernando Henrique Figueira

Suplentes: Francisco Farias Netto

 Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro -FIRJAN

Efetivo: Claudio Bechara Abduche Suplente: Roberto Pedreira Ferreira 7. Câmara Municipal de Niterói

Efetivo: Renê Xavier Barreto

Suplente: Ricardo Clemente das Neves 8. Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: José Henrique Antunes Suplente: Sonia Maria Silva

Ordem de Advogados do Brasil - OAB

Efetivo: Nilson Xavier Ferreira

Suplente: Roberto Fernandes de Figueiredo 10. Procuradoria Geral do Município Efetivo: Nelson Rocha de Almeida

Suplente: Dilson Gomes Pinheiro 11. Secretaria Municipal de Cultura Efetivo: André Felipe Gagliano Alves Suplente: Regina Prado Gulman

Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano

Efetivo: Vladimir da Franca Fernandes Suplente: Carlos Alberto P. Kryktine

13. Assembléia Permanente das Entidades de Defesa do

Meio Ambiente – APEDEMA Efetivo: Wagner da Silva de Oliveira

Suplente: Gernard Sardo de Vasconcelos

14. Associação Comercial e Industrial de Niterói

Efetivo: Paulo Cesar de Carvalho Moreira

Suplente: Valeria Maria Conti Vanni (Port. nº 1549/2004).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2004, Eraldo Corrêa do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo (Port. nº 1550/2004).

Considera nomeada, a contar de 01/10/2004, Gabriela Gomes Naegele de Abreu para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Eraldo Corrêa (Port. nº 1551/2004).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2004, Olga Terezinha Maia Forte Orlando do cargo de Coordenador de Relações Comunitárias, CC-1, da Secretaria Regional do Caramujo e Ititioca (Port. nº 1552/2004).

Considera nomeada, a contar de 01/10/2004, Daniele de Aguiar Ferreira para o cargo de Coordenador de Relações Comunitárias, CC-1, da Secretaria Regional do Caramujo e Ititioca, em vaga decorrente da exoneração de Olga Terezinha Maia Forte Orlando (Port. nº 1553/2004).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 08/09/2004, Leonardo do Carmo Cardoso do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda (Port. nº 1554/2004).

Considera nomeado, a contar de 08/09/2004, Willian Antunes Barcellos para o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo do Carmo Cardoso (Port. nº 1555/2004).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Corrigenda

Na publicação do dia 02/10/2004 - despachos do Secretário – onde se lê: 20/322/2004, leia-se: 130/322/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos do Secretário

30/64061/04 – C.G. Pegoraro Martins Produtos Naturais-ME – Foi homologado de manter a decisão recorrida voluntariamente, mantendo o Auto de Infração.

30/64000/04 – C.L.S. São Paulo e Rio de Janeiro Ltda – Foi homologado a decisão da 2ª Instância, cancelando o Auto de Infração.

Subsecretaria Tributária Despachos do Subsecretário

30/64327/04 – Bela Bijoux Niterói Bijuterias Ltda – nº 28886; 30/64278/04 – CSA Nobre 377 Material de Construção Ltda – nº 3313 – Foi negado provimento ao recurso, mantendo o Auto de Infração.

30/64383/04 – LABS Cardioclínica Exames Complementares Ltda – nº 3423 – Foi dado provimento ao recurso, cancelando o Auto de Infração.

30/14991/04 – Fininvest S/A – Foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias prazo para recurso.

30/64413/04 – Modelo S/A nº 2961 – Foi dado provimento ao recurso em 2ª Instância, cancelando o Auto de Infração.

30/18251/04 e 30/18252/04 – Dimage Centro Odontológico Diagnóstico por Imagem Ltda – Foi prorrogado por mais 10 (dez) dias, prazo para recurso.

Núcleo de Processamento Fiscais Comunicação

30/18771/04 – Egito Imobiliária Ltda – n°s 20739 e 20740; 30/18769/04 – Sandex Indústria e Comércio de Móveis Ltda – n° 30906; 30/18770/04 – Tucunaré 196 Bar e Lanchonete Ltda. - ME – N° 27994; 30/18402/04 – Marinetech Serviços de Hidro Jato Ltda – n° 27990 – Recusaram-se a receber e assinar as Intimações.

30/18771/04 – Egito Imobiliária Ltda – n°s 68635, 68636, 68637, 68638, 68639, 68640, 68641, 68642, 68643 e 68644; 30/18769/04 – Sandex Indústria e Comércio de Móveis Ltda – n° 27883 – Recusaram-se a receber e assinar os Autos de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital de Convocação

Pelo presente EDITAL ficam convocados os candidatos ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do III Conselho Tutelar de Niterói – Região Norte para participar da PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS, a realizarse-á no dia 30 (trinta) de outubro de 2004, no Escola Municipal Professor Paulo Freire, sito a Rua Soares Miranda, nº 77, no período de 9 (nove) às 13 (treze) horas. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de realização da prova, com 01:30h (uma hora e meia) de antecedência. Não será permitido o ingresso de candidatos estabelecimento após o fechamento dos portões. candidatos deverão comparecer portando exclusivamente caneta esferográfica azul e original do documento de identidade que serviu de base para a inscrição no certame. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos. Não será permitido fumar, nem o uso de telefones celulares, bips ou outros aparelhos eletrônicos que possibilitem qualquer forma de comunicação ou consulta, nem a troca de informações entre os candidatos, durante a realização da prova. O primeiro candidato a terminar a prova só poderá sair após 01 (uma) hora decorrido o seu início. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas. A PROVA de conhecimentos contará com 22 (vinte e duas) questões objetivas valendo no total 5,5 (cinco pontos e meio), sendo 0,25 cada questão; 1 (uma) questão dissertativa e a apresentação de solução para DOIS CASOS concretos, explicando a metodologia do atendimento, totalizando 4,5 (quatro pontos e meio) sendo um ponto e meio cada questão. Os (as) candidatos(as) que não alcançarem o total de 6 (seis) pontos estarão automaticamente eliminados do processo de escolha e não poderão participar da Segunda Etapa que se traduz na votação.

Bibliografia Base

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente CURY, M., SILVA, A. F. A, MENDEZ, E.G. Coords. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado – Comentários Jurídicos e Sociais, 4ª. Edição. 2002. Malheiros Editores Ltda. DINIZ, A. CUNHA, J.R.. Visualizando a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente: Política de Atendimento, Conselho Municipal dos Direitos, Conselho Tutelar, Orçamento e Fundo. F.C.D.D.H BENTO RUBIÃO. SP, Kroart Editores. RJ, 1998.

RIZZINI, I. A História da Infância no Brasil.

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.